



**Município
de Guaíra**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 1181
EM 20/01/2025 às 14:43
Andréo
SERVIDOR

Guaíra – PR, em 14 de janeiro de 2025

OF/GP/NR/020/2025

Assunto: resposta a indicação nº 115/2024 - Ofício CMG nº 073/2024.
Registrado no memorando online sob o nº 2.720/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, referente a Resposta a indicação em epígrafe, de autoria da vereadora Sra. Mirele Paula Cetto Leite, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, determine que seja realizada a instalação de lombada (quebra-molas) na Rua Jânio Quadros, em frente ao estabelecimento comercial Pescados Mattos, no Parque Anhembi, Município de Guaíra.

Neste sentido, segue em anexo o Despacho nº 003/2024, de autoria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito Sr. Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade, a qual presta as informações solicitadas.

Atenciosamente,

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores / Gestão 2025/2026

Câmara de Vereadores - Praça João XXIII, nº 200 – Centro

CEP 85980-000 – Guaíra – PR



Município de Guairá

Despacho 003 – Memorando 2.720/2024

Guairá/PR, 23 de dezembro de 2024

Assunto: Resposta indicação nº 115/2024 – Ofício CMG nº 073/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, em atenção ao ofício em epígrafe, dar resposta à indicação de nº 115/2024, de autoria do(a) vereador(a) Sr.(a) Mirele Paula Cetto Leite, que indica ao Executivo Municipal para que, através do setor competente da Administração Pública, determine que seja realizada a instalação de lombada (quebra-molas) na Rua Jânio Quadros, em frente ao estabelecimento comercial Pescados Mattos, no Parque Anhembi, Município de Guairá.

Informamos que juntamente com a Diretoria de Trânsito analisamos a indicação e concluímos que: a Rua Jânio Quadros, especificamente no trecho entre a R. Dr. Fernando Lopes Quintas e R. Alberto Waldow, não apresenta um fluxo significativo de veículos e pedestres que justifique a implantação de ondulação transversal no local.

Sobre a legalidade do uso destes dispositivos, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) diz o seguinte:

Art. 94 [...]

Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

O CTB proíbe a instalação, mas estabelece uma exceção para que possam ser utilizadas em casos especiais. A regra é a proibição, mas existe uma exceção nas situações em que o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) determinar a sua possibilidade de implantação. Informo também que o Município pode ser responsabilizado pela instalação de lombadas irregulares. Qualquer ocorrência de trânsito ou prejuízo causado aos cidadãos por conta da falha do órgão de trânsito vai incorrer na responsabilidade objetiva do poder público determinada tanto pelo CTB quanto pela Constituição Federal."

Informamos também que, estamos buscando melhorar a sinalização, visando ampliar a segurança viária.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos a inteira disposição ao que se fizer necessário.

Respeitosamente,

RAYMUNDO FRANCISCO Assinado de forma digital por
MIRANDA CASTANON RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA
ANDRADE:06567519835 CASTANON ANDRADE:06567519835
Dados: 2024.12.23 15:05:37 -03'00'

Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito